Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas
C N P J: 18.296.665/0001-50
TELEFAX: (37) 3755-1100
Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 – CEP 35628-000
Morada Nova de Minas/MG
E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS ASSISTIDOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA DE MINAS/ MG".

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

INICIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DE 21/10/2026
ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 08:00 HS DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA N° 360/2026 DE 01 DE AGOSTO DE 2026: Ronaldo Ribeiro de Moura- Pregoeiro Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 01/2024 > esclarecimentos.
Telefones: (31) 3191-0707.
Horário de funcionamento: 08h00min. às 18h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **73/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **44/2026**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS,** por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Ronaldo Ribeiro de Moura, Pregoeiro Oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Tatiana Cristina Vilarinhos e Sá Lima, Maria José Braga dos Santos Sousa, Bianka de Moura e Souza e Costa designados através da **Portaria n° 360/2026 de 01/08/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 19/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, através do endereço eletrônico www.moradanova.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.moradanova.mg.gov.br.
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS ASSISTIDOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA DE MINAS/ MG", conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Morada Nova de Minas/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio há menos de sessenta dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização do julgamento deste certame. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
8.4.1.1. Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
8.4.1.2. Local e data de emissão;
8.4.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
8.4.1.4. Período de fornecimento/ prestação de serviço;
8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01** (um centavo).
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo **Decreto nº 20/2024** de 19 de janeiro de 2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.5 - Empresas brasileiras;
9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o **Decreto Municipal n.º 19/2024.**
10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@moradanova.mg.gov.br ou licitacao2@moradanova.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar/fornecer os serviços/produtos dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e

entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os itens contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer itens de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Morada Nova de Minas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/produtos do objeto deste Contrato;
19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), validade, etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
21.1.2 - A contagem para os **30 (trinta) dias**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/ fornecimento pela fiscalização do Município de Morada Nova de Minas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Morada Nova de Minas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Morada Nova de Minas/MG.
21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
21.3 – O Município de Morada Nova de Minas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Morada Nova de Minas/MG.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço/fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Morada Nova de Minas/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Morada Nova de Minas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Morada Nova de Minas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

08.244.0014.2045- Atividades do desenvolvimento Social

3.3.90.30.00- Ficha:137/ fonte:1500

08.244.0014.2049- Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00- Ficha: 165/ Fonte:1500

10.122.0003.2030- Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00- Ficha: 200/ fonte:1500

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras1@moradanova.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Morada Nova de Minas/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos

competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou (www.moradanova.mg.gov.br).

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone (37) 3755-1100 ou 1101 e e-mail: licitacao@moradanova.mg.gov.br ou licitacao2@moradanova.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Morada Nova de Minas/MG, aos 19 de outubro de 2026.

DE ACORDO

THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O QUE SERÁ CONTRATADO?

JUSTIFICATIVA: As Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social justificam a aquisição das fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares com o objetivo de atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que são assistidos por estas secretarias; os itens a serem adquiridos serão usados para atender os pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular, câncer, diabetes, sondagem (dieta enteral), lactentes de a 0 a 6 meses de vida na impossibilidade da amamentação e crianças de 6 meses a 1 ano de idade, dentre outros.

As quantidades requisitadas foram baseadas em aquisições de exercícios anteriores.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a maioria das intervenções em saúde está diretamente relacionada ao estado nutricional dos pacientes, onde um aporte adequado de nutrientes, na quantidade certa, contribui para uma melhor recuperação da saúde dos pacientes, e que alguns pacientes acamados dependem exclusivamente da dieta enteral/oral industrializada para se alimentarem.
Portanto, é necessária a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir o fornecimento das referidas, dietas, fórmulas e suplementos;

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	D E S C R I Ç Ã O	Unid	Qtde	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.	Dieta Enteral 2.0/ Frasco de 200ml. A formulação líquida pronta para consumo permite a ingestão imediata de proteínas e carboidratos sem preparo prévio. A ausência de glúten na composição permite a inclusão na rotina de quem possui restrição a essa proteína específica. A presença de lactose na composição fornece o aporte de nutrientes necessários para adultos acima de 18 anos. O fornecimento de proteína e carboidratos em porção de 200 g auxilia na reposição nutricional após procedimentos.	UND	100		
2.	Dieta Enteral Normocalórica 1.2 - Líquida - Sem fibras/ Frasco de 1000ml (1L). Sobre esse produto É uma bebida	UND	500		

	à base de soja, desenvolvida para fornecer uma fonte nutritiva e saborosa de proteínas vegetais. Esta bebida é enriquecida com vitaminas e minerais essenciais, como cálcio, ferro e vitamina D, tornando-a uma opção saudável para complementar a dieta diária. Além disso, é naturalmente livre de lactose e colesterol, sendo adequada para pessoas com intolerância à lactose e para uma dieta com restrição de colesterol.				
3.	Dieta Enteral 1.0 - Diabetes e hiperglicemia/ Frasco de 1000ml (1L). Este suplemento de baixo índice glicêmico, com eficácia comprovada por pesquisa clínica, é ideal para quem busca uma rotina equilibrada e saudável. Rico em fibras e sem adição de sacarose, ele oferece uma solução confiável e saborosa para o controle glicêmico. Aproveite uma opção que cuida de você de forma simples e eficiente.	UND	50		
4.	Dieta Enteral 1.0 Indicado para pacientes com Diabetes e hiperglicemia - Em pó/ Embalagem (Lata 370g). Dieta Enteral em pó e fácil de preparar, este suplemento é formulado com 25% de proteínas, adição de ômega 3 e fibras solúveis para promover bem-estar e saciedade prolongada. Com carboidrato de lenta absorção, ele ajuda a manter o controle glicêmico e proporciona uma sensação de saciedade duradoura. Uma escolha inteligente para um dia a dia equilibrado e saudável.	UND	50		
5.	Fórmula infantil zero lactose/ Embalagem (lata) de 400g. A versão sem lactose amplia as possibilidades para quem busca uma alternativa mais adequada a restrições digestivas relacionadas a esse componente. A apresentação em lata facilita o armazenamento e o manuseio no dia a dia.	UND	50		
6.	Fórmula infantil indicada para crianças de 1 a 10 anos/ Embalagem (lata) 400g. É uma fórmula nutricionalmente	UND	50		

	completa, normocalórica e normoproteica, com exclusivo mix de proteínas de alto valor biológico, essencial para a recuperação nutricional de crianças.				
7.	Suplemento alimentar indicado para adulto - Em pó/ Lata de 400g. É uma fórmula nutricionalmente completa, normocalórica, com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Indicado uso para risco nutricional e desnutrição. Produto isento de fibras, zero glúten e sem adição de sacarose.	UND	50		
8.	Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral, em pó/ Embalagem (Lata) de 400g. -Auxilia crianças com dificuldades alimentares- Possui alto teor de Ômega 3 - EPA e DHA;- Contém fibras e 28 vitaminas e minerais;- Sem adição de sacarose	UND	10		
9.	Dieta Enteral 2.0/ Frasco 200ml Sabor Baunilha. Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulado para estados de função renal comprometida. É uma fórmula enteral especializada para pacientes renais em tratamento conservador ou como suplemento ao paciente dialisado.	UND	800		
10.	Fórmula infantil hipoalergênica/ Embalagem (lata) 800g. Produto desenvolvido especialmente para lactentes e crianças de 0 a 3 anos com alergia à proteína do leite de vaca. Com proteína láctea extensamente hidrolisada, prebióticos, DHA e ARA, oferece nutrição completa e balanceada, promovendo o desenvolvimento saudável da criança. Ideal para facilitar a digestão e fortalecer o sistema imunológico.	UND	50		
11.	Fórmula infantil para crianças com alergia ao leite de vaca/ Embalagem (lata) 400g. Fórmula infantil de seguimento especialmente desenvolvida para crianças de 1 a 3 anos, à base de soja, com vitaminas e minerais, ideal para quem busca uma alternativa sem	UND	50		

	proteínas lácteas.				
12.	Fórmula infantil a base de soja para crianças com alergia ao leite de vaca/ Embalagem (lata) 800g. Volume da unidade: 800 mL. Sabor: Sem sabor. Peso da unidade: 800 g. Indicado para aqueles quem tem intolerância à lactose. Sua base é a proteína de soja, tornando-a uma alternativa segura e completa para pequenos que apresentam restrições alimentares, como intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca (APLV).	UND	50		
13.	Fórmula infantil - 4 a 10 anos/ Embalagem de 400g, Sabor Baunilha. Tipo de embalagem: lata. Fonte importante de energia. Colabora no desenvolvimento nutricional. Contém nutrientes que contribuem para crescimento e desenvolvimento adequado como DHA e EPA, 28 vitaminas e minerais, fibras prebióticas e é sem adição de sacarose	UND	50		
14.	Fórmula infantil - indicado para crianças de até 10 anos - Embalagem (Lata) 800g, Sabor Baunilha. Suplemento infantil nutricionalmente completo e balanceado. Desenvolvido para nutrição enteral e oral, contém 1,0 kcal/mL e nutrientes que ajudam a completar a alimentação das crianças durante o processo de educação alimentar e nutricional. Possui 28 vitaminas e minerais, ômega-3 (DHA + EPA, que contribuem para o desenvolvimento cognitivo) e fibras prebióticas (GOS/FOS), que auxiliam na imunidade e no melhor funcionamento intestinal. Além disso, não contém adição de sacarose.	UND	50		
15.	Fórmula infantil/ Embalagem (Lata) de 400 gramas. Sabor: Sem sabor. Peso da unidade: 400 g. Tipo de embalagem: Lata. A Fórmula Infantil é uma opção nutricional desenvolvida especialmente para bebês de 0 a 3 meses. Com uma fórmula em pó sem sabor, é ideal para atender às necessidades alimentares dos pequenos, proporcionando uma base	UND	500		

	sólida para o crescimento saudável.				
16.	Fórmula infantil para lactentes e crianças de 0 a 3 anos de vida, destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Contém proteína láctea extensamente hidrolisada, prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem: Lata, 400 gramas	UND	50		
17.	Fórmula infantil para alimentação de lactentes com restrição ou intolerância à lactose, desde o nascimento até 36 meses de vida. -Desenvolvida especificamente para crianças com restrição de lactose.-Não contém glúten.-Embalagem: Lata, 400 gramas.	UND	50		
18.	Suplemento alimentar - adulto p/ Nutrição Renal- enteral e oral- Líquida. Conteúdo: 1 L. Sabor: Baunilha. É uma fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, com alta densidade calórica de 2,0 kcal/ml. Desenvolvido para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento dialítico, que necessitam de restrição de eletrólitos e fluidos. Composição e Perfil Nutricional: Contém 60% de proteína de soro de leite, TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média) e baixo teor de gordura saturada. Fórmula com perfil lipídico conforme recomendações da ADA e AHA. Isento de fibras.	UND	50		
19.	Fórmula infantil para lactentes, e de seguimento e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) elaborada para necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada e com retrição de lactose e com 1 kcal/ml. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Isento de Lactose e sacarose. Contém: Maltodextrina, soro de leite desmineralizado, leite desnatado, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola, concentrado proteico do soro de leite, óleo de girassol, carbonato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, óleo de	UND	500		

	Mortierella alpina, cloreto de potássio, cloreto de colina, carbonato de magnésio, citrato trissódico, ácido L-ascórbico, inositol, taurina, sulfato ferroso, DL–α–tocoferol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, adenosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, riboflavina, palmitato de retinila, acetato de DL-α-tocoferila, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês (II), iodato de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e lecitina de soja. Em pó, Lata de 400 gramas.				
20.	Fórmula para nutrição oral e enteral hiperproteica com densidade energética alta. 1,4 kcal/ml. Sem adição de sacarose. Rico em arginina, prolina, zinco e selenio, vitaminas A,E e C. Frasco de 200ml.	UND	100		
21.	Suplemento alimentar hipercalórico hiperproteico- 200ml. Suplemento alimentar hipercalórico e hiperproteico, nutricionalmente completo, líquido, pronto para uso, (2 Kcal/ml) com distribuição calórica de 20% de proteína (caseinato e proteína do soro de leite), 45% de carboidrato (xarope de glicose e sacarose e maltodextrina) w 35% de lipídio (óleo de Girassol de alto teor oléico e óleo de canola). Conté,: Água, xarope de glicose, caseinato de cálcio, óleo de girassol, protéina do leite, óleo de canola, maltodectrina, citrato de tripotássio, hidrogênio tartarato de colina, carbonato de sódio, óxido de magnésio, ácido L-ascórbico, pirosfato de ferro, cloreto de potássio, nicotinamida, sulfato de zinco, cloreto de manganês, D-pantotenato de	UND	50		

	piridoxina, fluoreto de sódio, cloridato de tiamina, betacaroteno, palmitato de retinila, ácido N-pteroil-Lglutâmico, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina. Emulsificantes: monoglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja. Contém lactose.				
22.	Suplemento alimentar - adultos acima de 50 anos, sem sabor. Suplemento alimentar em pó para homens e mulheres acima dos 50 anos. Sem glúten. Sem sabor. Contém lactose. Contém ACT-3, combinação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, nutrientes essenciais que ajudam na manutenção dos ossos e músculos. Embalagem (Lata) 740g.	UND	100		
23.	Suplemento alimentar zero lactose - adultos acima de 50 anos. Suplemento alimentar em pó para homens e mulheres acima dos 50 anos, composto lácteo adicionado de vitaminas A,E,C,B1,B12,D e K. Fonte de proteínas, cálcio, fósforo, ferro, zinzo, cobre, vitaminas B2, B6, biotina e ácido pantotênico. Embalagem (lata) 740g. Zero lactose.	UND	100		
24.	Suplemento alimentar proteico Suplemento proteico completo e balanceado, com alto teor de proteínas, vitamina D e cálcio, que contribuem para a saúde muscular óssea, além de zinco e vitamina C, que auxiliam na imunidade. Pode ser ingerido por via oral ou enteral. não contém lactose e a versão sem sabor também não contém sacarose. Sem sabor. Embalagem (Lata) 700 gramas.	UND	200		
25.	Espessante. Tipo de embalagem: Lata Espessante alimentar a base de maltodextrina amido de milho modificado instântaneo, adicionado de mix de gomas alimentícias: gomas tara, xantana e goma guar. NÂO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 300 gramas.	UND	100		

26.	Dieta Enteral Normocalórica 1.2 - Líquida - Com Fibras. Dieta Enteral ou oral especial, em líquido, pronto para consumo, nutricionalemente completa, rica em fibras, normocalórica, nomoproteica. 100% de proteína de soja, cada 1 ml fornece 1,2 kcal. Osmolidade: 320 mOsm/kg de água: 1,2 kcal/ 44 g/l proteínas / 17g/l fibras. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Frasnco de 1000 ml (1 litro).	UND	50		
27.	Dieta Enteral Hipercalórica/ 1.5 - Líquida. Dieta enteral ou oral especial, em líquido, pronto para consumo, nutricionalmente completa, hipercalórica. Cada 1ml fornece 1,5 kcal. Osmolidade: 530 mosmol/Kg de água - 1.5 kcal / 63g/L ptn/ 8g/L. Sem adição de sacarose. Acondicionando em material que garanta a integridade do produto. Frasco de 1000ml (1 Litro).	UND	50		
28.	Dieta Enteral Normocalórica em Pó. Dieta enteral ou oral, em pó, normocalórica, normoproteica, nutricionalmente completa. Ingrediente: Maldotextrina, proteína isolado do soro do leite, caseinato de cálcio, sacarose, óleo de milho, minerais, óleos vegetais, vitaminas. Acondicionando em material que garanta a integridade do produto. Lata de 400 gramas.	UND	50		
29.	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Fórmula infantil de segmento para lactentes até 6° mês composto por soro de leite desminerilizado, leite desnatado, maltodextrina, acrescido de óleos vegetais, minerais, fruto-oligosacarídeos, vitaminas e outros oligoelementos. Embalagem (Lata) de 400 gramas.	UND	50		
30.	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de a partir o 6° mês. Fórmula infantil de segmento para lactentes a partir do 6° mês, composto por soro de leite desminerilizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de	UND	50		

	palmiste, galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos, óleos vegetais, vitaminas e minerais. Enriquecida com ferro e vitaminas, contendo em 100g acima de 7,8g de ferro e 550mg de cálcio. Embalagem (Lata) de 400 gramas.				
31.	Fórmula infantil - a partir de 1 ano. Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância. Fonte de prebióticos, DHA e ARA. Em 100 gramas, 61g de carboidrato, 14g de proteínas, 19g de gorduras. Embalagem (Lata) de 800 gramas.	UND	50		
32.	Fórmula infantil para manejo de regurgitação - em pó. Fórmula infantil para manejo da regurgitação, com duplo espessante, para lactentes de 0 a 12 meses, em pó. Contém: Soro de leite desminerilizado, leite desnatado, amido, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcio, soro de leite em pó, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, taurina, sulfato ferroso, mioinositol, sulfato de zinzo, acetado de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, citrato de potássio, L-cartininam tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenato de sódio, D-biotina, calecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez, hidróxido de potássio e ácido cítrico. Embalagem (Lata) de 800 gramas.	UND	100		
33.	Fórmula infantil para recém nascidos pré-termo e/ou de alto risco - em pó. Contém: DHA e ARA, soro de leite, leite desnatado, lactose, Maltodextrina, óleo de girassol, óleo de palma modificada com ácido palmítico sn-2, óleo de coco, óleo de canola com baixo teor erúcio, triglicerídeos de cadeia	UND	100		

	média, óleo de girassol com alto teor oleico, glicerofosfato de cálcio, citrato de cálcio, citrato trissódico, óleo de peixe com alto teor de DHA, citrato de potássio, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, L-ascorbato de sódio, cloreto de cálcio, taurina, sulfato ferroso, L-Cartinina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L-gltâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. Lata de 400 gramas.				
34.	Suplemento alimentar - adultos acima de 50 anos. Suplemento alimentar em pó para homens e mulheres acima dos 50 anos. Sem glúten. Contém lactose. Contém ACT-3, combinação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, nutrientes essenciais que ajudam na manutenção dos ossos e músculos. Embalagem (Lata) 370 gramas.	UND	100		
35.	Fórmula infantil - alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja. Fórmula infantil para lactentes, e de seguimento e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) elaborada para necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Contém: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triflicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcio, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colima, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol,	UND	600		

	sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenarto de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Em pó. Lata de 400 gramas.				
36.	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (1 a 3 anos de idade). Fórmula infantil desenvolvida para as necessidades das crianças, a partir de 1 ano de idade. Sua fórmula contém DHA e ARA, ácidos graxos das famílias ômega 3 e ômega 6, respectivamente, além de prebióticos. Contém: lactose, leite desnatado, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), proteíma do soro do leite, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, mioinositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa- tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido N-pteroil, L-glutâmico, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Contém Lactose. Embalagem (Lata), 800 gramas.	UND	50		
37.	Fórmula infantil em pó. Fórmula infantil em pó para nutrição enteral e oral com 1.0 kcal/ml para crianças com dificuldades alimentares nos sabores baunilha, chocolate e vitamina de	UND	100		

	frutas. Embalagem (Lata) 400 gramas.				
38.	Fórmula pediátrica com base de aminoácidos livres - em pó. Fórmula pediátrica com base de aminoácidos livres, Com alto teor de vitaminas e minerais como Vitamina D, Vitamina K, cobre e molibdênio. Densidade energética (kcal/ml). Contém: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (coco, cártamo e canola), L-argirina, L-lisina, L-asparto, L-glutamina, L-leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, citrato sódico, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-metionina, L-treonina, cloreto de magnésio, L-histidina, L-serina, L-alanina, cloreto de potássio, L-triptofano, birtartarato de colina, L-tirosina, cloreto de sódio, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sufato ferroso, L-cartinita, sulfato de zinco, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês (II), cloridrato de sódio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graos com ácidos cítricos. Em pó. Lata de 400 gramas.	UND	50		
39.	Fórmula infantil para crianças de 1 a 10 anos de idade, críticos, com intolerância gastrintestinal e/ou com dificuldade na absorção da proteína intacta. Fórmula pediátrica à base de peptídeos 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, normocalórica (na diluição padrão). Enteral e oral. Para o manejo dietético de crianças de 1 a 10 anos de idade, críticos, com intolerância gastrintestinal e/ou com dificuldade na absorção da proteína intacta. Contém: Maltodextrina , proteína hidrolisada do soro do leite da vaca, triglicerídeos de cadeia média, sacarose, óleo de canola com baixo teor erúcio, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de	UND	50		

	sódio dibásico, cloreto de cálcio, carbonato de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio, cloreto de cromo e molibidato de sódio), óleo de soja, vitaminas (birtatarato de colina, L-ascorbarto de sódio, acetato de DL-alfatocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadinoma, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-carnitina, taurina, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio, citrato de potássio e ácido cítrico. Em pó. Lata de 400 gramas.				
40.	Suplemento alimentar adulto. Suplemento nutricional completo e balanceado, para nutrição enteral ou oral. Especialmente formulado com um mix de lipídeos que garantem baixo teor de gorduras saturadas. Possui: 28 vitaminas e minerais, cálcio e vitamina D para os ossos, proteína para os músculos, fibras para o intestino, ômega 3 e 6. Embalagem 850g. Sabores: Chocolate, Baunilha, Banana e Morango.	UND	100		
41.	Fórmula infantil para Lactentes e de Seguimento para lactentes e Crianças de Primeira infância destinada à necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos. Para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade. Contém: xarope de glicose desidratado, aminoácidos (acetato de L-lisina. L-leucina, L-prolina, L-arginina, L-valina, glicina, L-isoleucina, L-treonina, L-serina, L-tirosina, L-fenilalanina,p Ácido L-Aspártico, L-histidina, L-alanina, L-aspartato de magnésio, L-triptofano, e L-metionina), triglicerídeos de cadeia média, óleo de girassol, amido de batata, óleo de	UND	50		

	canola, óleo de girassol de alto teor oleico, oleína de palma, glicerofosfato de cálcio, L-glutamina, cloreto de potássio, 2´-O-Fucosillactose, citrato de sódio, citrato de cálcio, Lacto-N-Neotetraose, L-cistina, citrato de potássio, fosfato de sódio monobásico, óleo de Mortierella alpina rico em ácido araquidônico, óleo de microalgas Schizochytrium sp. com ácido docosahexaenóico (DHA), L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mionositol, taurina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-a-tocoferila, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, sulfato de cobre, acetato de retilina, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês , iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, selenato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Contém fenilalanina. Em pó. Lata de 400 gramas.				
42.	Suplemento alimentar proteico. Suplemento alimentar rico em proteínas e fonte e nutrientes que auxiliam na imunidade, no fortalecimento dos músculos e na saúde dos ossos, contribuindo para maior independência e disposição. Utilizado em nutrição oral ou enteral, com baixo teor de gorduras, zero lactose e zero adição de sacarose. Com alto teor proteico, oferecendo 12g em cada porção de 5 colheres, ajuda na recuperação e saúde muscular. A presença de um mix de nutrientes, que inclui vitamina C, vitamina D e zinco, atua no melhor funcionamento do sistema imune, além de auxiliar na saúde óssea. Sabores: chocolate, café com leite e frutas vermelhas. Embalagem (Lata) 380g.	UND	50		
43.	Suplemento alimentar adulto. Suplemento nutricional completo e	UND	100		

	balanceado, para nutrição enteral ou oral. Especialmente formulado com um mix de lipídeos que garantem baixo teor de gorduras saturadas. Possui: 28 vitaminas e minerais, cálcio e vitamina D para os ossos, proteína para os músculos, fibras para o intestino, ômega 3 e 6. Embalagem (Lata) 400 gramas. Sabor: Baunilha.				
44.	Aparelho De Medir Glicose Diabetes Accu-chek Active. Armazena até 500 resultados. Com aviso de vencimento de tiras de teste. Conectividade Bluetooth. O Aparelho de Medir Glicose Accu-Chek Active é ideal para monitorar a glicemia de forma prática e eficiente. Com um design moderno e funcional, este medidor contínuo permite o acompanhamento dos níveis de glicose com precisão, oferecendo um armazenamento de até 500 resultados, facilitando o controle da sua saúde. Equipado com Bluetooth, o dispositivo possibilita a sincronização dos dados com smartphone, tornando o acompanhamento ainda mais acessível. Além disso, conta com indicadores de hipoglicemia e hiperglicemia, garantindo que o pacienre esteja sempre informado sobre sua condição	UND	30		
45.	Tiras Accu-Chek Active. Caixa com 50 unidades. Embalagens com tiras e chip de código para a determinação de glicemia, ideais para automonitorização. Compatíveis apenas com o aparelho Accu-Chek Active que oferece: Resultados em apenas 5 segundos. Exige apenas 0,6 µL de sangue. Alarmes programáveis e indicadores de hipoglicemia. Bateria durável, com vida útil média para 2.000 testes. Preenchimento da tira de teste rápido e visível.	CAIXA	100		
46.	Seringa para aplicação de Insulina com capacidade de 1ml e Agulha Fixa 8x0,30mm.-Quantidade: 10.000 (Dez mil). -Capacidade em volume: 1 mL-Tipo de ponta: agulha fixa. A Seringa de Insulina foi desenvolvida para	UND	10000		

	oferecer máxima precisão e suavidade na aplicação, garantindo um cuidado seguro e confortável no tratamento do diabetes. Com agulha ultrafina de 8 x 0,30 mm que ajuda a reduzir o desconforto durante a administração da insulina. Fabricada em polipropileno de alta qualidade e com êmbolo siliconizado, proporciona um deslizamento suave, evitando travamentos e assegurando uma aplicação mais estável. A agulha fixa garante maior firmeza e controle, permitindo uma dosagem precisa e segura. Ideal para uso diário, é amplamente recomendada por profissionais da saúde e muito bem aceita por usuários que priorizam qualidade, segurança e praticidade na rotina de cuidados. Também pode ser utilizada para a administração de outros medicamentos injetáveis, conforme orientação do profissional de saúde e compatibilidade com a forma de aplicação.				
47.	Seringa para aplicação de insulina com capacidade de 1ml, com Agulha fixa de 06x0,25mm. Quantidade: 5.000 (Cinco mil unidades). Capacidade em volume: 0,5 ml. Tipo de ponta: Ponta fixa. Esta seringa para insulina de 0,5 ml foi desenvolvida para aplicações que pedem medida precisa e uso prático. A agulha fixa contribui para um manuseio mais estável, com estrutura simples e direta. É uma opção pensada para rotinas em que a objetividade no uso faz diferença. O corpo em plástico deixa o item leve e funcional, enquanto o formato descartável ajuda a manter o processo mais organizado após o uso. O bico com agulha fixa reduz etapas de preparação e torna a rotina mais simples. O tamanho 6,0x0,25 complementa o conjunto com uma especificação clara para a escolha. É uma escolha funcional para quem valoriza simplicidade, padronização e um formato fácil de manusear. Com 0,5	UND	5000		

	ml de capacidade, material plástico e uso descartável, o produto entrega uma solução objetiva para aplicações específicas				

VALOR TOTAL (ESTIMADO):

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis para atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social de Morada Nova de Minas/MG, destinadas a crianças, adultos e idosos que apresentam necessidades nutricionais específicas. A aquisição tem como objetivo assegurar o acesso a produtos nutricionais especializados, conforme as necessidades dos usuários e as orientações dos profissionais de saúde responsáveis, contribuindo para a prevenção e o tratamento de deficiências nutricionais, a recuperação e manutenção do estado nutricional e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários. A contratação também visa evitar a descontinuidade do atendimento aos pacientes que dependem desses produtos, garantindo a regularidade do abastecimento e a adequada assistência aos usuários em situação de vulnerabilidade social ou com necessidades alimentares especiais. Dessa forma, a realização de procedimento para Registro de Preços mostra-se necessária para possibilitar aquisições conforme a demanda efetiva do Município, promovendo melhor planejamento dos recursos públicos, economicidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos de saúde e assistência social. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, passível de prorrogação. Considerando as características dos itens a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme demanda e disponibilidade recursos orçamentários.
NATUREZA E GARANTIA	

NATUREZA	Comum
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANCA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	Não. A princípio, não será exigida prova de qualidade por meio de apresentação de amostras. A qualidade dos produtos será verificada mediante análise das especificações técnicas exigidas no edital, das fichas técnicas, dos rótulos e dos registros ou documentos sanitários aplicáveis, quando cabíveis. Os produtos deverão atender integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência e às normas sanitárias vigentes, sendo submetidos à conferência no momento do recebimento, a fim de garantir sua conformidade, integridade, qualidade e adequação às necessidades nutricionais dos usuários atendidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social de Morada Nova de Minas/MG.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	Não
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	Não será exigida garantia contratual específica para os bens, considerando a natureza dos produtos, que consistem em dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis destinados ao consumo humano. Entretanto, os fornecedores deverão garantir a qualidade, a integridade das embalagens, as condições adequadas de conservação e o prazo de validade dos produtos entregues, em conformidade com as especificações e com as normas sanitárias vigentes. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, alterações em suas características, irregularidades ou desconformidade com as exigências da contratação deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração Pública, conforme as condições e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	

FORMA DE CONTRATAÇÃO	A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, passível prorrogação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	SIGILOSO
DO ORÇAMENTO (ESTIMADO) SIGILOSO	SIGILOSO; A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021). Do Orçamento Sigiloso Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: *"A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada".* Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Conforme Edital
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Sim. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, sempre que aplicáveis e viáveis, considerando a aquisição de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis, com o objetivo de reduzir os impactos ambientais decorrentes do fornecimento e da utilização dos produtos. Serão adotadas, preferencialmente, as seguintes medidas:

	• Priorizar produtos com embalagens recicláveis ou que utilizem menor quantidade de material, desde que preservadas a qualidade, a segurança e a conservação dos alimentos. • Promover o planejamento adequado das quantidades adquiridas, evitando desperdícios e o vencimento dos produtos em estoque. • Exigir que o fornecedor realize o transporte e a entrega dos produtos em condições adequadas de conservação, evitando perdas e danos às mercadorias. • Incentivar a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados, conforme a legislação vigente. • Observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis à fabricação, ao armazenamento, ao transporte e ao descarte dos produtos. Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados sem comprometer a qualidade nutricional, a segurança alimentar e a competitividade do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Sim. A contratada deverá assumir os riscos inerentes à execução do objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento adequado das dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente. São de responsabilidade da contratada: • **Qualidade dos produtos:** garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas, nutricionais e sanitárias exigidas. • **Transporte e armazenamento:** assegurar condições adequadas de conservação, transporte e entrega dos produtos, conforme as recomendações dos fabricantes e as normas aplicáveis. • **Prazo de entrega:** cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se por atrasos injustificados. • **Validade dos produtos:** entregar produtos dentro do prazo de validade mínimo exigido, em condições adequadas para consumo. • **Substituição de produtos:** substituir, sem custos adicionais para a Administração, os produtos entregues com avarias, defeitos, irregularidades ou em desacordo com as especificações contratadas. • **Custos operacionais:** assumir os custos relacionados à

	aquisição, ao transporte, à carga, à descarga, aos tributos e aos demais encargos necessários à execução do fornecimento. • **Responsabilidade legal:** responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução contratual, sem prejuízo das sanções previstas na legislação. A alocação desses riscos deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, a continuidade do abastecimento e a proteção do interesse público.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	O prazo de entrega dos itens é ***de 05 dias corridos*** após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;
LOCAL E HORA DA ENTREGA	Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, localizada na Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG- Avenida Cel. Sebastião Pereira de Magalhães e Castro, 315 – Bairro: centro, CEP: 35.628-000, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00;
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade vigente e adequado ao consumo, observando as especificações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis. Recomenda-se que, no momento da entrega, os produtos possuam **prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses**, ou, quando se tratar de produtos com prazo de validade total inferior, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, contendo informações sobre fabricação, validade, lote, composição e condições de armazenamento. Não serão aceitos produtos vencidos, com embalagens violadas ou danificadas, alterações nas características originais ou em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens irregulares, sem ônus adicional para o Município.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim.
FORMA DE PAGAMENTO	Até 30 dias após entrega dos itens, ateste do fiscal e emissão do documento fiscal.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	-
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORCAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	08.244.0014.2045- Atividades do desenvolvimento Social 3.3.90.30.00- Ficha:137/ fonte:1500 08.244.0014.2049- Benefícios Eventuais 3.3.90.32.00- Ficha: 165/ Fonte:1500 10.122.0003.2030- Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.00- Ficha: 200/ fonte:1500

Morada Nova de Minas, 09/10/2026.

Aricelma Oliveira Moura **– *Sec. Mun. Saúde***

OBS:

DA INDICAÇÃO DA MARCA	**OBS:** Registre-se que há nas especificações, a eventual indicação de marca ou modelo de algum produto; no entanto, não se constitui exigência de exclusividade e sim indicativo de necessidade de padronização, adequação e de qualidade, sendo que a Administração aceitará, nesses casos, outra marca e/ou modelo com qualidade e características iguais ou superiores ao indicado.

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, com sede na Av. Cel. Sebastião Pereira Magalhães e Castro, nº 315 – Bairro Centro, na cidade de Morada Nova de Minas/MG, CEP 35.628-000, inscrita no CNPJ n°. 18.296.665/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito senhor **Hermano Álvares Francisco de Moura**, portador do CPF n°. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2026, modo de disputa: **ABERTO-** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO,** com autorização constante do Processo Administrativo n°. 73/2026 homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei n°. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 44/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS DE CRIANÇAS,**

ADULTOS E IDOSOS ASSISTIDOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA DE MINAS/ MG, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 44/2026.

2.2 - A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/fornecimento ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Morada Nova de Minas/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como os custos de transportes, materiais, instalações, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (cinco) dias consecutivos.**

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, localizada na Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG- Avenida Cel. Sebastião Pereira de Magalhães e Castro, 315 – Bairro: centro, CEP: 35.628-000, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00; mediante agendamento prévio junto a referida secretaria através do telefone (37) 3755-1100 ou ramal 233.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Morada Nova de Minas/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/fornecimentos somente será conhecido pelo Município de Morada Nova de Minas/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços/fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Morada Nova de Minas/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morada Nova de Minas/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Morada Nova de Minas/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Morada Nova de Minas/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer itens de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Morada Nova de Minas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
7.6. Substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível, fora do prazo de validade e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Morada Nova de Minas/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Morada Nova de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Morada Nova de Minas/MG e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do Município de Morada Nova de Minas/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Morada Nova de Minas/MG.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
10.1.2 - A contagem para os **30 (trinta)** dias, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Morada Nova de Minas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Morada Nova de Minas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Morada Nova de Minas/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Morada Nova de Minas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Morada Nova de Minas/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Morada Nova de Minas/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Morada Nova de Minas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Morada Nova de Minas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Morada Nova de Minas/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n° 19/2024 de 19 de janeiro de 2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Morada Nova de Minas/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Morada Nova de Minas/MG, aos ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: